




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 03/04/17

  
Secretário de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA 074/2017

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SPA – Sistema de Almojarifado e patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – SPA**.

- **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS** – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;
- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59;
- **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO** – Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 221, portador do CPF: 026.716.371-10.

**Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Almojarifado e Patrimônio – SPA** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º - Compete** ao Responsável pelo Sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

1





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

Ronivon Silva Mingoti  
Presidente  
Gestão 2017-2018

HELENA MARIA MIGNI ARAUJO	ENFERMEIRA	10/02/2015 a 10/02/2016	06/03/2017 a 04/04/2017	05/04/2017
JANETE DORNEL PEREIRA A. DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2015 a 04/02/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/2015 a 13/09/2016	29/03/2017 a 27/04/2017	28/04/2017
JORDANNI DE SOUZA MOURA VILELA MACHADO	PROFESSOR II	25/02/2016 a 25/02/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	21/07/2015 a 21/07/2016	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2015 a 02/04/2016	13/03/2017 a 11/04/2017	12/04/2017
JULIANO PONTES	GUARDA	27/02/2015 a 27/02/2016	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
JUNIMARCIA PARRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2016 a 22/01/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2015 a 22/10/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
LUCIANE MORAES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/01/2016 a 31/01/2017	02/03/2017 a 31/03/2017	01/04/2017
LUIZ ANTÔNIO CABRAL DA COSTA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	29/04/2013 a 29/04/2014	31/03/2017 a 29/04/2017	30/04/2017
MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016 a 11/01/2017	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
MARLENE LUCIA PERERIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2012 a 02/04/2013	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
NELY SEVERINO	GARI	11/03/2015 a 11/03/2016	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
IVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	20/03/2017 a 19/04/2017	20/04/2017
OSMAR OLIVEIRA	GUARDA	10/09/2014 a 10/09/2015	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
PEDRO CRISTIANO RODRIGUES	MOTORISTA	02/04/2015 a 02/04/2016	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
SENILDO PEREIRA BORGES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	13/01/2016 a 13/01/2017	02/03/2017 a 31/03/2017	01/04/2017
VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/02/2016 a 10/02/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
VANDERLEIA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	04/03/2015 a 04/03/2016	02/03/2017 a 31/03/2017	01/04/2017
WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	11/09/2015 a 11/09/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ZILMAR DE CASTRO RODRIGUES	AGENTE DE SAÚDE	05/04/2015 a 05/04/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2016 a 16/02/2017	07/03/2017 a 05/04/2017	06/04/2017

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 01 de março de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA 074 /2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO SPA – SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA LEGISLATIVA 074 /2017**

**Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Almojarifado e Patrimônio do Poder Legislativo de ITIQUIRA-MT., e, dá outras providências**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – SPA**.

- **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS** – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59.

- **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO** – Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 221, portador do CPF:026.716.371-10

**Art.2º** - O Órgão Central do **Sistema de Almojarifado e Patrimônio – SPA** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e

recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

#### CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA LEGISLATIVA 073/2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO/SAÍDAS DE PRODUTOS DO SETOR DE ALMOXARIFADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### PORTARIA LEGISLATIVA 073/2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei ,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO**, portador do CPF: 026.716.371-10, servidor comissionado no cargo de Assessor de Imprensa/Cerimonial, matrícula funcional 221, como responsável pelo Controle de **Distribuição/Saída** de produtos do Almoarifado da Câmara Municipal de Itiquira.

**Parágrafo Único:** Havendo afastamento do servidor indicado, imediatamente será substituído pelo Sr. **Lucio Silveira dos Santos**, Secretário de Administração, matrícula funcional 238, com as mesmas vantagens e direitos.

**Art.2º** - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas; Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição; Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoarifado e estoque real; Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna ( CI) ao secretário de administração alertando – o da situação; O servidor responsável pelo almoarifado deverá lançar diariamente em fichas específicas todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque; Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica; Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoarifado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaciara – MT.

**CONTRATADO:** SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA,

**CNPJ:** 03.052.816/0001-57

**OBJETO:** contratação de emissora de TV até 540 anúncios, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2017 e seus Anexos.

**VALOR:** R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), por anúncios de 30", até 540 anúncios.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 24/03/2017 até 31/12/2017.

**FUNDAMENTO:** Pregão para Registro de Preços nº 001/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

**Cloves Pereira da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaciara – MT.

**CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES ME,

**CNPJ:** 05.467.955/0001-77

**OBJETO:** contratação de jornal impresso até 3.000 cm/c, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2017 e seus Anexos.

**VALOR:** R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) por centímetros x colunas em jornal impresso preto e branco, até 3.000 cm/c.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos e reais)

**VIGÊNCIA:** 24/03/2017 até 31/12/2017.

**FUNDAMENTO:** Pregão para Registro de Preços nº 001/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, al-